



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.630, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: Extra
Data: 31/01/2022

“FIXA A TABELA PARA A COBRANÇA DO ISSQN INCIDENTE SOBRE DIVERTIMENTOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 397 da Lei Complementar nº 068, de 22 de dezembro de 2005 (Código Tributário do Município de Cajamar); e

Considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE no período de doze meses, compreendido entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, foi de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), conforme divulgado pelo IBGE em 11 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores constantes da Tabela abaixo, para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

TABELA DE TRIBUTAÇÃO	
Tipo de Divertimento	Valor Mensal
Mesa de bilhar ou de snooker	R\$ 46,37 – por mesa
Futebol de mesa (pebolim)	R\$ 46,37 – por mesa
Jogos Eletrônicos	R\$ 57,44 – por aparelho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 1º de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.418, de 26 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de janeiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo